

PUBLICADO

Extrema, 02 / 04 / 18

Decreto nº 3.352

De 02 de abril de 2018.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para a cobertura de gastos dos atletas da modalidade Basquete, na 1ª Copa Sul Minas de Basquetebol, organizado pela Liga Sul Minas de Basquetebol, que ocorrerá na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, no período de 13 a 15 de abril, a fase classificatória, e no período de 22 a 23 de setembro de 2018 a fase final;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

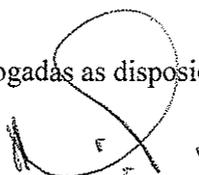
Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) à Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas com taxas de inscrições, taxas de arbitragem e alimentação nos jogos da 1ª Copa Sul Minas de Basquetebol, organizado pela Liga Sul Minas de Basquetebol, que ocorrerá entre os dias 13 a 15 de abril e 22 e 23 de setembro de 2018, na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal - DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha **D969** no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

